



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D. 128/2017 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 128/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 31/10/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO SEI Nº 00112-00005152/2019-87

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO** brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no Av. João de Barros nº 903 – bairro da Boa Vista – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELC** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 7.234.530 – SDS/PE e do CPF sob nº 071.025.724-41, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem nº 2.554, apartamento nº 301, Recife /PE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº ASJUR/PRES (Doc. SEI nº 24739188), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 24882181) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 24888300), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI 00112-00005152/2019-87 de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como, prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 128/2017 – ASJUR/PRES** sem ônus para a **NOVACAP**, cuja finalidade é a contratação do remanescente da execução de obra de recuperação e revitalização das plataformas e demais áreas internas e adequação às normas de acessibilidade do Terminal Rodoviário do Plano Piloto, em Brasília - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados a partir de **08/07/2019**, até a formalização do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, correspondente ao período remanescente da convalidação, com término em **05/09/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu término de **13/01/2020** para **13/03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 128/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA

LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO

Instrumento de Outorga de Poderes:

Contrato Social (Doc. SEI 25124700)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO GAUDENCIO PESSOA DE MELO, Usuário Externo**, em 16/07/2019, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Edificações-Substituto(a)**, em 17/07/2019, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/07/2019, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25121131)
verificador= **25121131** código CRC= **364D97AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315